Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRĀSIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

LEI N.º 1419/2023

Súmula: "Autoriza o Município a abrir vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Professor através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 e 001/2023, respectivamente e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 01 (uma) vaga de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.378/2022.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 01 (uma) vaga de professor no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.396/2023.

Art. 3º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1228/2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 13 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI N.º 1419/2023

LEI N.º 1419/2023

Súmula: "Autoriza o Município a abrir vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Professor através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 e 001/2023, respectivamente e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sapopema— Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir01(uma) vaga de Auxiliar de Desenvolvimento Infantilno Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, aprovado pela Lei Municipal nº.1.378/2022.

Art. 2° -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir01(uma) vaga de professorno Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.396/2023.

Art. 3º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1228/2020.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 13 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR

Prefeito Municipal

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:E41F1F05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/06/2023. Edição 2792

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/